



Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, toma público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto, é a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), e lubrificantes a serem fornecidos em estabelecimento localizado na sede do Município de Potiraguá e Distrito de Itaimbé, nas qualidades e quantificações contidas em Edital. A reunião será realizada no dia 31 de Janeiro de 2017, às 14h00min, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, localizada à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, Potiraguá/BA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no setor de licitações com o pregoeiro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min até o dia 30 de Janeiro de 2017. Maiores informações pelo telefone (73)3285-2170 com o pregoeiro

Potiraguá, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), e lubrificantes a serem fornecidos em estabelecimento localizado na sede do Município de Potiraguá e Distrito de Itaimbé, nas qualidades e quantificações contidas em Edital. **REUNIÃO:** 31/01/2017, às 14h00min. **EDITAL:** com o pregoeiro de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min até 30/01/2017. Maiores informações pelo telefone (73)3285-2170 com o pregoeiro

Potiraguá, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto, é a **contratação de empresa especializada em serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância à saúde, CAPS NASF e SAMU.** A reunião será realizada no dia 31 de Janeiro de 2017, às 08h30min, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, localizada à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, Potiraguá/BA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no setor de licitações com o pregoeiro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min até o dia 30 de Janeiro de 2017. Maiores informações pelo telefone (73)3285-2170 com o pregoeiro

Potiraguá, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância à saúde, CAPS NASF e SAMU. **REUNIÃO:** 31/01/2017, às 08h30min. **EDITAL:** com o pregoeiro de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min até 30/01/2017. Maiores informações pelo telefone (73)3285-2170 com o pregoeiro

Potiraguá, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



9. OBJETO

9.1 O objeto deste edital é a **Contratação de empresa especializada em serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância à saúde, CAPS, NASF e SAMU**, conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.) e Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto).e Anexo X (Atestados de Vistoria Técnica).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O proponente só poderá representar uma empresa.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a licitação em nome do proponente, acompanhado de original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social **ou, ainda, requerimento de empresário (tratando-se de empresa individual).** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI deste edital)**, o envelope da proposta de preços (**envelope A**), e dos documentos de Habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

*** A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR, ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE "A", A DECLARAÇÃO CITADA NO ITEM 12.3, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME.**

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável (ex: envelope pardo), identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro. Conforme modelo abaixo.

ENVELOPE - A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ /BA
PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01 - CENTRO
AO PREGOEIRO SR. JUVENÁRIO SOARES LUCAS JÚNIOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
DATA DA ABERTURA – 31/01/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº

13.2. Estar datilografada, ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o timbre da empresa ou carimbo.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. O **prazo de validade** comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o Art. 64 §3º, da Lei 8.666/93.

13.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo II deste edital. Conforme modelo constante nos Anexos.

13.9. **A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar, se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.**

13.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) de cada item, lote ou global, deverá conter os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado (s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 05 (cinco) dia útil, após encerramento da sessão.

13.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo em anexo.

13.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme modelo a baixo, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA
 PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01 - CENTRO
 AO PREGOEIRO SR. JUVENÁRIO SOARES LUCAS JÚNIOR
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
 DATA DA ABERTURA – 31/01/2017
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
 CNPJ Nº

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); (**Envelope B**)
- b) prova de regularidade junto à Fazenda **Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Envelope B**)
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante; (**Envelope B**)
- d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante; (**Envelope B**)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF. (**Envelope B**)
- f) **Alvará** de funcionamento Municipal da Sede da empresa licitante; exercício 2017. (**Envelope B**)
- g) Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440. (**Envelope B**)

14.3. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital. (**Envelope B**)

14.4. **Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar.** (**Envelope B**)

14.5. **Declaração Expressa de Execução do Objeto.** (**Envelope B**)

14.6 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

14.6.1 – **Qualificação Econômico-Financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

a.1 Entenda-se por "**na forma da lei**":

a.1.1 **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

a.1.2 **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



- a.1.3 Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.7 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

14.7.1- Qualificação Técnica : Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (Anexo VIII).
- b)** Apresentar um Administrador (através de contrato (com firma reconhecida) ou carteira de trabalho (Xerox autenticada) com a xerox da carteira do conselho autenticada) no quadro da empresa ou cooperativa e a Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico para com o Conselho Regional de Administração - CRA/BA.
- c)** Alvará Sanitário da sede da empresa, exercício de 2017, (xerox autenticada).
- d)** Regularidade com o sindicato da categoria da empresa ou cooperativa (comprovante pagamento da anuidade).
- e)** Regularidade com o CREMEB (comprovante de pagamento da anuidade).
- f)** Atestado de Visita nas Unidades de Saúde do Município (Zona Rural e Sede), que será efetuado no dia 24/01/2017 com saída às 08h00, tendo como local de partida a Sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, onde constará que a empresa ou cooperativa participante do processo licitatório, visitou e vistoriou todas as Unidades de Saúde do Município (Zona Rural e Sede), com assinatura e atesto do Responsável competente designado pela Prefeitura Municipal de Potiraguá – BA.
- g)** Atestado de capacidade técnica, equivalente ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica.

14.8. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.1.1. O Município poderá revogar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com tolerância de 15 (quinze) minutos, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais por lote, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente. Serão realizadas, lances verbais indefinidos, tendo cada participante, em cada bloco, 05 (cinco) minutos para o oferecimento de seu lance.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento), em cima do valor total de cada um dos lotes.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação do licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19. DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a elaboração da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19.8. O contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93.

20. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

20.2. A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente todo o atendimento feito no dia.

20.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após aprovação das faturas.

20.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



20.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.7. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias.

21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação do da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

21.2. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12(doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc.III, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

21.3. A revisão de preços, nos termos do art. 65 da Lei Federal, 8.666/93, inc. II, letra d, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

22. – SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. - RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itarantim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone 73 3285-2170

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância a legislação pertinente.

25.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta do Contrato;
- III- Modelo Sugestivo de Planilha de Valor para Proposta;
- IV- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto.
- X – Modelo do Atestado de Vistoria.

POTIRAGUÁ/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Junior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto e outras informações pertinentes ao certame.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância à saúde, CAPS NASF e SAMU.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Cita a constituição federal:

Seção II DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 Os serviços a serem adquiridos serão destinados às ações da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando aos municípios a garantia do direito à saúde, sob a responsabilidade do Estado no âmbito municipal.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA obrigar-se a:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência e;
- b) Designar pessoal especializado necessário à realização das consultas, plantões e procedimentos definidos.
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- h) Realizar o serviço em conformidade com o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Os encaminhamentos para os serviços especializados serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, segundo normas expedidas pelo CONTRATANTE;
- j) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- l) Notificar o contratante, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- m) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO (A) nos termos da legislação referente a licitação e contratos administrativos;
- n) A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.1990(Código de Defesa do Consumidor);

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



o) A assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto.

3.2 A CONTRATANTE obrigar-se a:

- a) Fiscalizar o serviço, dar soluções às consultas feitas, determinar as providencias que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- b) Indicar os locais para a execução do objeto;
- c) Emitir cronograma de serviços, datas, locais e horários;
- d) Suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.
- e) Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.
- f) A CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito poderá suspender ou diminuir o ritmo dos serviços.
- g) Fornecer as instalações, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do serviço será a partir da assinatura do contrato a 31 de Dezembro de 2017.

5- APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1 Para fins do pagamento a contratada emitira nota fiscal eletrônica mensalmente, ao fim de cada mês, acompanhada da respectiva planilha de medição.

5.2 A nota fiscal deverá ser na forma de DANFE

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado via ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

6.3 A contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos em decorrência da ausência de pagamento ainda no prazo estabelecido no parágrafo 6.1.

7- CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 Os serviços/produtos a serem prestados/fornecidos, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto Municipal nº 24/2013.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017****ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município, com endereço na, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde Sr., brasileira, maior, portadora de RG nº SSP/BA, e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo seu sócio-diretor, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017, ou seja, a **contratação de empresa especializada em serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância à saúde, CAPS, NASF e SAMU**, no período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATANTE sob suas expensas, entregará à CONTRATADA autorização para prestação dos serviços referente ao Edital nº 006/2017.

2.2. A contratação dos serviços dar-se-á mediante às necessidades da Administração Pública Municipal e conforme a Requisição/Solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, em atendimento às normas editalícias.

2.3. O local designado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será na sede e distritos do município conforme estabelecido no Edital.

2.4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta e indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição dos referidos serviços limita-se a R\$ (.....), valor total, cujo pagamento será efetuado mensalmente, cujos valores serão contabilizados: 60% (sessenta por cento) em mão de obra e 40% (quarenta por cento) com insumos.

3.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.3. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e encargos previdenciários.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

3.5 - A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "**Diário de Locação de Serviços**", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente todo o atendimento feito no dia.

3.5.1 - As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias corridos após aprovação das faturas.

3.5.2 - A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos e contribuindo com um melhor atendimento da população.

4.2. O serviço, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes neste Contrato.

4.3. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados do objeto e registrar todas as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência e;
- b) Designar pessoal especializado necessário à realização das consultas, plantões e procedimentos definidos.
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- h) Realizar o serviço em conformidade com o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Os encaminhamentos para os serviços especializados serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, segundo normas expedidas pelo CONTRATANTE;
- j) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- l) Notificar o contratante, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- m) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitação e contratos administrativos;
- n) A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.1990(Código de Defesa do Consumidor);
- o) A assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto.
- p) A CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito poderá suspender ou diminuir o ritmo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura a contar de referida assinatura conforme art. 61, § 1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- b) Fiscalizar o serviço, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- c) Indicar os locais para a execução do objeto;
- d) Emitir cronograma de serviços, datas, locais e horários;
- e) Suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.

f) Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte **elemento orçamentário**:

<p>06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde 2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde 2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares 2027 – Desenvolvimento das Ações Estruturais de Vigilância Sanitária 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0102.002, 0114.014</p>
--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato será celebrado com duração de 11(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação do da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

8.2. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc.III, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8.3. A revisão de preços, nos termos do art. 65 da Lei Federal, 8.666/93, inc. II, letra d, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 24/2013 e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste Pregão Presencial nº 013/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA/ FORNECEDORA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. O Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total do presente contrato sujeitará à suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Itarantim, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



§ 3º O valor das multas será deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo aos mesmos contratos, eventualmente existentes.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

Potiraguá/BA em de de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
..... – Secretária Municipal Saúde
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

**ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA PROPOSTAS**

SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	C. HORARIA	VLR UNIT	TOTAL/ MÊS	TOTAL DE ONZE MÊSES
1	Médico Plantonista (segunda a sexta)	24	PLANTAO 24H	R\$	R\$	R\$
2	Médico Plantonista (sábado e domingo)	8	PLANTAO 24H	R\$	R\$	R\$
3	Médico Clínico	6	40H	R\$	R\$	R\$
4	Médico Cardiologista	1	20H	R\$	R\$	R\$
5	Médico Ginecologista	1	20H	R\$	R\$	R\$
6	Médico Ortopedista	1	20H	R\$	R\$	R\$
7	Enfermeiro Plantonista	5	40H	R\$	R\$	R\$
8	Enfermeiro Coordenação A. Básica	1	40H	R\$	R\$	R\$
9	Enfermeiro Vigilância Epidemiológica	1	40H	R\$	R\$	R\$
10	Enfermeiro Coordenação Samu	1	40H	R\$	R\$	R\$
11	Enfermeiro	5	40H	R\$	R\$	R\$
12	Médico Veterinário	1	20H	R\$	R\$	R\$
13	Odontólogo	4	40H	R\$	R\$	R\$
14	Fisioterapeuta	2	30H	R\$	R\$	R\$
15	Psicólogo	2	40H	R\$	R\$	R\$
16	Farmacêutico	2	40H	R\$	R\$	R\$
17	Nutricionista	2	40H	R\$	R\$	R\$
18	Assistente Social	1	40H	R\$	R\$	R\$
19	Enfermeiro Proj. e Apoio Técnico	1	20H	R\$	R\$	R\$
20	Técnico de Enfermagem	20	40H	R\$	R\$	R\$
21	Auxiliar de odontólogo	4	40H	R\$	R\$	R\$
22	Auxiliar de Farmácia	2	40H	R\$	R\$	R\$
23	Técnico de Seg. e Saúde no Trabalho	1	40H	R\$	R\$	R\$
24	Motorista Samu	5	40H	R\$	R\$	R\$
25	Motorista Hospital	3	40H	R\$	R\$	R\$
26	Recepcionistas	6	40H	R\$	R\$	R\$
27	Agente de Endemias	15	40H	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$

1.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 11 meses, respeitada a legislação orçamentária para distribuição entre os exercícios financeiros correspondentes, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável para serviços considerados contínuos, de acordo com o art. 57, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ DE FORMA PARCELADA (MENSALMENTE) NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

1.4 – A CARGA HORÁRIA ACIMA ESTABELECIDADA É SEMANAL.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



1.5 – DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES REFERENTES A ENCARGOS E OBRIGAÇÕES.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Rep. legal da Empresa

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0006/2017
---	---------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento. E deverá ser autenticada.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
---	--------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) fornecera os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo II deste edital.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



**ANEXO X
REGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ATESTADO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
---	--------------------

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, visitou e vistoriou todas as Unidades de Saúde do Município (Zona Rural e Sede) do Município de Itarantim/BA, e tomou conhecimento das condições e locais, movida pela Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

..... de de 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto, é a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencial e materiais de laboratórios até 31 de Dezembro de 2017**. A reunião dar-se á no dia 01 de Fevereiro de 2017, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Potiraguá, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido com o pregoeiro junto ao setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min, até o dia 31 de Janeiro de 2017. Maiores informações pelo telefone (73) 3285-2170 no setor de Licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencil e materiais de laboratórios até 31 de Dezembro de 2017. **Reunião:** 01/02/2017 às 08h30min. **Edital:** com o pregoeiro de 2ª a 6ª das 08h00min às 12h00min, até 31/02/2017. **Informações:** (73) 3285-2170 com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

1. Regência Legal Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente além do Decreto Municipal nº 24/2013.
2. Unidade Interessada Secretaria Municipal de Saúde
3. Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017
4. Tipo de Licitação Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global
5. Objeto Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencial e materiais de laboratórios até 31 de Dezembro de 2017 , conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.) e Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto).
6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. A reunião será na sala de Licitações da Prefeitura de Potiraguá/BA DATA: 01/02/2017 às 08h30min
7. Dotações orçamentárias
6 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde 2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2024 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde 2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares 2026 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica 2027 – Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 2028 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita Fontes: 0102.002 e 0114.014
O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONFORME AS SUAS REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 01 ANO, NO MOMENTO DA ENTREGA.
8. LOCAL-
_____ Juvenário Soares Lucas Junior Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



9. OBJETO

9.1 O objeto deste edital é a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencil e materiais de laboratórios até 31 de Dezembro de 2017**, conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.) e Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**conforme modelo ao Anexo IV deste Edital**) com reconhecimento de firma do administrador da empresa licitante. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticado do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.2. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

*** A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR, ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE “A”, A DECLARAÇÃO CITADA NO ITEM 12.2, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME.**

12.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável (ex: envelope pardo ou não podendo ser branco), identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro. Conforme modelo abaixo.

ENVELOPE – A- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01, CENTRO
AO PREGOEIRO, SR. JUVENÁRIO SOARES LUCAS JUNIOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA DA ABERTURA 01/02/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº

13.2. Cada página deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado individualmente.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. **A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.**

13.8. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(o) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme modelo abaixo, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ENVELOPE - B – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01, CENTRO
AO PREGOEIRO, SR. JUVENÁRIO SOARES LUCAS JUNIOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA DA ABERTURA 01/01/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); (**Envelope B**)
- b) prova de regularidade junto à Fazenda **Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Envelope B**)
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante; (**Envelope B**)
- d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante; (**Envelope B**)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF. (**Envelope B**)
- f) **Alvará** de funcionamento Municipal da Sede da empresa licitante; exercício 2017. (**Envelope B**)
- g) Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440. (**Envelope B**)

h) Alvará sanitário Municipal da Sede da empresa licitante, exercício 2017. (**Envelope B**)

14.2.3. A Qualificação econômico-financeira será comprovada mediante os seguinte documentos

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**Envelope B**)
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

b.1 Entenda-se por "na forma da lei":

b.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b.1.2 Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

b.1.3 Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



14.2.4. Atestado de Capacidade Técnica. (No mínimo um atestado de capacidade técnica equivalente ao objeto licitado). **(Envelope B)**

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital. **(Envelope B)**

14.2.6. Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar. **(Envelope B)**

14.2.7. Declaração Expressa de Execução do Objeto. **(Envelope B)**

14.2.8. Atestado de apresentação de amostra dos produtos (Os proponentes deverão apresentar amostra dos produtos dos lotes em que pretendem contratar. A reunião para apresentação de amostra se dará no 26/01/2016 às 08h30min). **(Envelope B)**

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.1. O Município poderá revogar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, com tolerância de 15 minutos, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço **Por Lote** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.8. Caso aconteça erro na multiplicação do valor unitário por quantidade de um determinado item a menor, objetivando com isso um valor total do Lote também a menor, poderá o pregoeiro perguntar ao licitante se estar de acordo com a proposta fixada.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais **por Lote**, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente. Serão realizadas, lances verbais indefinidos, tendo cada participante, em todos os blocos, 05 (cinco) minutos para o oferecimento de seu lance.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento), em cima do valor total de cada um dos lotes.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a elaboração da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7. A licitante entregará os produtos dentro de 72h (setenta e duas horas), mediante solicitação da administração pública.

19.8. **A qualidade dos produtos entregues será analisada no ato da entrega, e deverá ser de 1ª (primeira) qualidade com o prazo de validade dos produtos fornecidos de pelo menos 01 (um) ano sob pena de troca do mesmo.**

20. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



20.2. Nos preços ofertados na proposta da Contratada deverá estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes, com transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

20.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias.

21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação do da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos..

22. – SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. - RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. A vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26. - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Potiraguá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (73) 3285-2170 ou pelo Site www.potiragua.a.io.org.br.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância a legislação pertinente.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta do Contrato;
- III- Modelo Sugestivo de Planilha de Valor para Proposta;
- IV- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Junior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto, ou seja, a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencil e materiais de laboratórios até 31 de Dezembro de 2017**, e outras informações pertinentes ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencil e materiais de laboratórios, conforme anexo III do presente Edital.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Cita a constituição federal:

Seção II
DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 Os materiais a serem adquiridos serão destinados às ações da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando aos munícipes a garantia do direito à saúde, sob a responsabilidade do Estado no âmbito municipal.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

3.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

3.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.

3.4 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

3.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

3.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do serviço dar-se-á da assinatura do contrato a 31 de Dezembro de 2017.

5- APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1. O fornecedor apenas emitirá nota fiscal após aceitação definitiva dos produtos, conforme alínea “b” do subparágrafo nº 3.7 do parágrafo 3 do presente termo de referência.

5.2 A nota fiscal deverá ser na forma de DANFE

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado via ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

6.3 A contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos em decorrência da ausência de pagamento ainda no prazo estabelecido no parágrafo 6.1.

7- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto licitado enquadra-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto Municipal nº 24/2013.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Junior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa(), inscrita no CNPJ sob N° (), situada na Rua (), (), Bairro (), CEP (), (), representada neste ato pelo(a) **Sr.(a)** ()RG nº () e CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, ou seja, a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencil e materiais de laboratórios até 31 de Dezembro de 2017**. Deverá a(s) contratada(s) do certame, entregar os produtos do(s) Lote(s) ... em que for vencedor(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

2.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

2.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.

2.4 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

2.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE** , para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

2.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.10. O local designado para a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será na sede municipal segundo estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição dos referidos produtos limita-se a R\$..... (.....), valor total, cujo pagamento será efetuado parcialmente, segundo o Edital Pregão Presencial nº 007/2017.

3.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados parcialmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente nº, agência do Banco, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte **elemento orçamentário**:

6 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde
2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
2024 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde
2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares
2026 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica
2027 – Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
2028 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
3390.30.00.00 – Material de Consumo
3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fontes: 0102.002 e 0114.014

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste Pregão Presencial nº 007/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA/ FORNECEDORA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total do presente contrato sujeitará à suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Potiraguá, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



I – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;
II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§ 3º O valor das multas será deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo aos mesmos contratos, eventualmente existentes.
§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Potiraguá, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em de de 201.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles - Prefeito
Contratante

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO III

MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA PROPOSTAS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Ácido ascórbico 100 mg 5ml inj. Ampolas	Unidade	1250			
2	Ácido Tranexâmico 50 mg/5ml - Ampolas	Unidade	500			
3	Água p/ injeção 5ml Ampolas	Unidade	6000			
4	Amicacina de 500mg Ampolas	Unidade	150			
5	Aminofilina injetável 24mg/ml de 10 ml - Ampolas	Unidade	1200			
6	Amiodarona, cloridrato de 50 mg/ml - Ampolas	Unidade	300			
7	Ampicilina 01g Injetável de 05ml	Unidade	1200			
8	Atracúrio	Ampola	125			
9	Atropina 0,25mg/ml - Ampola	Unidade	100			
10	Atropina 0,50 mg/1ml - Ampolas de 01ml	Unidade	100			
11	Benzilpenicilina G Procaina+Benzilpenicilina G potass. 400.000UI - Ampola	Unidade	250			
12	Benzilpenicilina 5.000.000UI - Ampola	Unidade	150			
13	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI. Ampola com 05ml	Unidade	3000			
14	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Ampola. com 05ml	Unidade	1500			
15	Betametasona 5 mg(na forma de dipropionato)+betametasona (na forma de fisfato dissodico), injeção ampola+seringa de 1 ml.	Unidade	15			
16	Bicarbonato de sódio a 8,4%. Ampola com 10ml	Unidade	150			
17	Cedilanide Ampola de 2 ml, 0,2mg/ml. Ampolas	Unidade	100			
18	Cefalotina sódica 1 g injetável de 5ml	Unidade	300			
19	Ceftriaxona 500mg. Ampola de 2 ml	Unidade	50			
20	Cetoprofeno 100mg. Ampolas de 2 ml	Unidade	600			
21	Cimetidina 300 mg/2ml inj. Ampolas de 2ml	Unidade	600			
22	Cloranfenicol 1 g injetável. Ampola	Unidade	600			
23	Complexo B, Injetável. Ampola de 2ml	Unidade	1200			
24	Dexametasona 2mg/ml . Ampola	Unidade	1000			
25	Dexametasona 4mg/ml . Ampola	Unidade	600			
26	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml. Ampola c/3ml	Unidade	3600			
27	Diluente 500ml	Unidade	75			
28	Dimenidrinato + Piridoxina inj 50mg - Ampola	Unidade	150			
29	Dipirona 1g/2ml - Ampolas	Unidade	3600			
30	Epinefrina 1mg/ml. Ampolas de 1 ml	Unidade	100			
31	Etilefrina 10 mg(Efortil). Ampola de 01ml	Unidade	180			
32	Fenoximetilpenicilina potássica 400.000UI/5ml. Frasco com 5 ml	Unidade	36			
33	Furosemida 20 mg Injetável . Ampola de 02ml	Unidade	1200			
34	Gentamicina 40mg injetável. Ampola de 02ml	Unidade	600			
35	Gentamicina de 80 mg injetável. Ampola de 02ml	Unidade	600			
36	Glicose a 25%. Ampola de 10ml	Unidade	600			
37	Glicose a 50%. Ampola de 02ml	Unidade	600			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



38	Gluconato de cálcio 10%. Ampolas, c/10ml	Unidade	50			
39	Heparina 25.000 UI / 5ml	Unidade	100			
40	Heparina 5.000 UI / 0,25 ml	Unidade	100			
41	Hidralazina injetável 20mg/ml. Ampola de 01ml	Unidade	100			
42	Hidrocortisona 100 mg injetável. Ampola de 02ml	Unidade	600			
43	Hioscina composta injetável de 01ml	Unidade	1200			
44	Imunoglobulina Anti RH(D) 300mcg c/ 1 ml	Unidade	5			
45	Lidocaina a 2% sem vaso 5ml. Ampola	Unidade	600			
46	Medroxiprogesterona, acetato, solução injetável 150mg/ml, Ampola c/1ml	Unidade	360			
47	Metilergometrina 0,2 mg/ml. Ampola de 01ml	Unidade	300			
48	Metoclopramida, cloridrato 10 mg/2ml. Ampola 02ml	Unidade	1200			
49	Metronidazol 100mg injetável. Frasco de 100ml	Unidade	100			
50	Noretisterona, enantato de + estradiol, velerato. Solução injetável 50mg+5mg, ampola, c/1ml	Unidade	120			
51	Ocitocina 5 UI/ml. Ampola de 1 ml	Unidade	300			
52	Oxacilina 500 mg	Unidade	150			
53	Piracetam 200 mg/ml	Unidade	150			
54	Potássio, Cloreto de Ampola de 10 ml a 10%	Unidade	150			
55	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução. Ampola de 2ml	Unidade	600			
56	Ranitidina 50mg/ml	Unidade	300			
57	Solução de manitol a 20%. Ampola de 500ml	Unidade	150			
58	Solução Ringer com lactato. Ampola com 500 ml	Unidade	400			
59	Solução Ringer Simples. Ampola com 500 ml	Unidade	400			
60	Soro Fisiológico a 0,9% 250 ml. Ampola	Unidade	4800			
61	Soro Fisiológico a 0,9% 500 ml . Ampola	Unidade	300			
62	Soro Glicofisiológico. Ampola 500 ml	Unidade	1000			
63	Soro Glicosado a 5% 250 ml . Ampola	Unidade	4800			
64	Soro Glicosado a 5% 500 ml. Ampola	Unidade	2500			
65	Sulfato de Magnésio 50%. Ampola de 10 ml.	Unidade	7			
66	Vitamina K 1 ml. Ampola	Unidade	250			
67	Insulina Humana Regular sol inj 100UI/ml 10ml	Unidade	1000			
68	Dopamina, Cloridrato. Amp de 50 mg/10ml. CX com 50 amp, c/10ml	Unidade	75			
TOTAL DO LOTE I						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Aminofilina 100 mg comp	Unidade	2500			
2	Cloranfenicol 500mg comp	Unidade	600			
3	Hidrocortisona 500 mg comp	Unidade	600			
4	Amiodarona 200 mg comp	Unidade	1000			
5	Ácido Tranexâmico 250 mg - comprimidos	Unidade	720			
6	Alendronato de sódio 70mg	Unidade	500			
7	Ampicilina 500 mg cápsula	Unidade	3.700			
8	Carvedilol 25 mg	Unidade	600			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



9	Carvedilol 3125 mg	Unidade	28.000			
10	Cetoconazol 200mg	Unidade	1.800			
11	Cimetidina 200 mg	Unidade	3.000			
12	Cinarizina 25mg	Unidade	1.300			
13	Cinarizina 75 mg	Unidade	1.300			
14	Claritromicina 500mg	Unidade	500			
15	Clopidogrel 75mg	Unidade	500			
16	Complexo B, drágea	Unidade	1.200			
17	Diclofenaco potássico 50mg	Unidade	30.000			
18	Diclofenaco sódico 50 mg	Unidade	90.000			
19	Dimeticona 40 mg, comp	Unidade	8.000			
20	Dipirona 500 mg comp	Unidade	25.000			
21	Espironolactona 25 mg, comp	Unidade	800			
22	Fumerato de Fomoterol hidratado + budesonida 12/400	Unidade	200			
23	Gliclazida 30mg	Unidade	500			
24	Glimepirida 2mg	Unidade	500			
25	Ibuprofeno 300mg comp	Unidade	7.000			
26	Ivermectina 6mg,	Unidade	80			
27	dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	Unidade	300			
28	Monitrato isossorbida 20mg,	Unidade	740			
29	Nifedipina 10mg Cápsula, uso sublingual cápsulas	Unidade	360			
30	Nifedipina 20 mg comp	Unidade	25.000			
31	Norfloxacino 400 mg	Unidade	500			
32	Sacarato de hidróxido ferico 100mg, comp	Unidade	240			
33	Salbutamol 2mg comp.	Unidade	1.500			
34	Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg, cápsulas	Unidade	750			
35	Varfarna sódica 5 mg comp.	Unidade	650			
36	Cloridrato de diltiazem 30mg, capsulas	Unidade	450			
37	Clorpropamida 250mg, comp	Unidade	300			
38	Aciclovir 200mg. comp	Unidade	6000			
39	Acido acetilsalicílico 100 mg infantil, comp	Unidade	25.000			
40	Acido acetilsalicílico 500 mg adulto, comp	Unidade	15.000			
41	Acido fólico 5mg, comp	Unidade	7.000			
42	Albendazol comprimido Mastigável de 400mg, comp	Unidade	7.000			
43	Alodipino, basilato, comp 10mg, comp	Unidade	1.000			
44	Alodipino, basilato, comp 5mg, comp	Unidade	1.000			
45	Alopurinol 100 mg, comp	Unidade	300			
46	Amiodarona, cloridrato 200mg comp	Unidade	1.000			
47	Amoxicilina 500mg +Clavulanato 125 mg cápsulas	Unidade	3.100			
48	Amoxicilina 500mg cápsula, cápsulas	Unidade	75.000			
49	Atenoldol 50mg, comprimidos	Unidade	1.500			
50	Azitromicina 500mg. comp	Unidade	2.500			
51	Captopril 25mg. comp	Unidade	150.000			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



52	Cefalexina 500 mg. cápsulas	Unidade	7.000			
53	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg. comp	Unidade	15.000			
54	Claritromicina 250mg, comp	Unidade	250			
55	Clindamicina cloridrato comp	Unidade	100			
56	Dexametazona comp 4 mg. comp	Unidade	1.200			
57	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg. comp	Unidade	2.500			
58	Digoxina 0,25mg, comp	Unidade	7.000			
59	Enalapril, maleato de 10mg, comp	Unidade	600			
60	Enalapril, maleato de 20mg, comp	Unidade	2.000			
61	Espironolactona 25 mg, comp	Unidade	60			
62	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03mg + 0,15mg) comprimido	Unidade	4.200			
63	Fluconazol 150mg, cápsulas	Unidade	1.500			
64	Furosemida 40mg, comp	Unidade	15.000			
65	Glibenclamida 5mg/ml , comp	Unidade	50.000			
66	Glicerol supositório 72mg	Unidade	30			
67	Gliclazida 80mg	Unidade	500			
68	Hidralazina cloridrato 25mg, comp	Unidade	200			
69	Hidroclorotiazida 25mg comp	Unidade	75.000			
70	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio comprimido mastigável 200mg +200mg	Unidade	60			
71	Ibuprofeno 600mg comp	Unidade	50.000			
72	Isossorbida, mononitrato de 40mg, comp	Unidade	150			
73	Itraconazol cápsula 100mg, cápsulas	Unidade	300			
74	Levonorgestrel comp, 1,5mg, comp	Unidade	600			
75	Loratadina 10mg comp	Unidade	600			
76	Losartana potássica 50mg, comp	Unidade	75.000			
77	Mebendazol 100mg, comp	Unidade	9.000			
78	Medroxiprogesterona, acetato 2,5mg, comp	Unidade	2.500			
79	Metformina, cloridrato 850mg, comp	Unidade	25.000			
80	Metildopa 250mg, comp	Unidade	15.000			
81	Metoclopramida, cloridrato 10 mg. comp	Unidade	3.000			
82	Metronidazo 250mg comp	Unidade	9.000			
83	Noretisterona 0,35mg, comprimidos	Unidade	4.200			
84	Omeprazol 20mg, cápsulas	Unidade	15.000			
85	Paracetamol 500mg, comprimidos	Unidade	30.000			
86	Permanganato de potássio (pó) c/4g	Unidade	1.200			
87	Piridoxina cloridrato, comp	Unidade	300			
88	Prednisona 5 mg. comp	Unidade	5.000			
89	Propranolol, cloridrato 40mg, comp	Unidade	50.000			
90	Ranitidina, cloridrato 150mg, comp	Unidade	3.000			
91	Sais de reidratação oral, 27,9g	Unidade	1.200			
92	Sinvastatina de 20mg. comp	Unidade	3.000			
93	Sinvastatina de 40mg. comp	Unidade	3.000			
94	Sulfametoxazol+Trimetopima(400+80) C X/C 300 comp	Unidade	18.000			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



95	Sulfato Ferroso 40mgFe++. comp	Unidade	20.000			
96	Tiabendazol 500mg, comp	Unidade	300			
97	Acido fólico 0,2mg/ml susp	Unidade	150			
98	Metropolol 25 mg	Unidade	1500			
99	Marevan 5 mg	Unidade	500			
TOTAL DO LOTE II						

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Ampicilina 250 mg/5ml, frasco c/3ml	Frasco	600			
2	Glicerol enema 12mg/ml de 250ml	Unidade	60			
3	Hioscina composta gts frasco c/ 20 ml	Frasco	600			
4	Argilol 10% frasco c/ 5 ml	Frasco	20			
5	Acetilcisteína 20mg 100ml	Frasco	100			
6	Ambroxol xarope adulto 120 ml	Frasco	1.500			
7	Ambroxol xarope pediátrico 120 ml	Frasco	1.500			
8	Brinzolamida 10 mg/ml, frasco c/ 5 ml	Frasco	10			
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml solução oral c/ 20ml	Frasco	90			
10	Carbocisteína 50 mg/ml xarope adulto c/100 ml	Frasco	600			
11	Cloreto de Benzalconio e Acetato de Deprednisolona 10mg frasco 5 ml	Frasco	6			
12	Desloratadina 0,5mg 100ml	Frasco	500			
13	Dexametasona Elixir 100ml	Frasco	1.000			
14	Dexametazona colírio 0,1%	Frasco	12			
15	Diclofenaco resinato 15 mg/ml, c/20ml	Frasco	600			
16	Dimeticona gts 40mg, c/15ml	Frasco	750			
17	Formoterol 12mg+Buclesomida 400mg	Frasco	12			
18	Gatifloxacino 3mg/ml, oftálmico frasco c/ 5 ml	Frasco	10			
19	Maleato de timolol 0,5%, frasco c/ 5 ml	Frasco	24			
20	Miconazol loção 2% 30ml	Frasco	50			
21	Prednisolona 1mg/ml 100ml	Frasco	60			
22	Salbutamol suspensão Xarope 100ml	Frasco	1.200			
23	Gentamicina colírio 5mg/ml 5ml	Frasco	12			
24	Albendazol suspensão oral 40mg/ml Frasco de 10 ml	Frasco	500			
25	Amoxicilina susp 250mg. Frasco 60 ml	Frasco	1.750			
26	Amoxicilina 400 mg + Clavulanato 57mg Susp. 70 ml	Frasco	50			
27	Amoxicilina 50 mg+ Clavulanato 12,5 mg susp	Frasco	250			
28	Azitromicina 40mg/ml. Suspensão oral frasco de 15 ml	Frasco	60			
29	Beclometasona, dipropionato de. Solução inalante 200µg/dose	Frasco	50			
30	Brometo de Ipratrópio gts 0,25mg/ml solução inalatória frasco de 20ml	Frasco	180			
31	Cefalexina 250 mg/5ml 60 ml	Frasco	600			
32	Cetoconazol shampoo a 2%, c/100ml	Unidade	30			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



33	Cloranfenicol 250mg Frasco 50ml	Frasco	60			
34	Cloreto de sódio solução nasal a 0,9% c/30ml	Frasco	180			
35	Dexametazona Elixir 0,1 mg/ml de 120ml	Frasco	300			
36	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg/5ml 100ml	Frasco	1.500			
37	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml. Frasco de 10 ml	Frasco	2.000			
38	Eritromicina 250mg, frasco 60 ml	Frasco	1.200			
39	Gentamicina, sulfato 5mg/ml colírio, c/5ml	Frasco	6			
40	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio suspensão oral 35,6mg + 37mg/ml, c/150ml	Frasco	600			
41	Ibuprofeno suspensão oral 20mg/ml de 100ml	Frasco	1.000			
42	Loratadina xarope 1mg/ml de 100ml	Frasco	500			
43	Metoclopramida, cloridrato. Solução oral 4mg/ml de 10ml	Frasco	1.000			
44	Mebendazol suspensão oral 20mg, c/ 30 ml	Frasco	750			
45	Metronidazol 200mg/5ml, c/100ml	Frasco	300			
46	Nistatina suspensão oral 100 000 UI/ml de 50ml	Frasco	360			
47	Óleo mineral frasco de 100ml	Frasco	30			
48	Paracetamol gotas 200mg/ml, c/ 15ml	Frasco	1.000			
49	Permetrina loção 1% de 60ml	Frasco	50			
50	Permetrina loção 5% de 60ml	Frasco	50			
51	Protetor Solar Fator de Proteção 60 c/ 200 ml	Frasco	50			
52	Protetor Solar Fator de Proteção 60 c/ 5 Lts	Frasco	5			
53	Sulfametoxazol+Trimetropima, suspensão oral 40mg + 80mg, c/100ml	Frasco	1.200			
54	Sulfato Ferroso solução oral 25mg/ml Fe++, c/ 30 ml	Frasco	750			
55	Tiabendazol suspensão oral 50mg/ml, 60 ml	Frasco	12			
56	Palmitato de retinol 150.000UI/ML 20ml	Frasco	15			
57	Medroxisprogesterona sol. Inj. 150mg	Ampola	50			
58	Salbutamol aerosol 100ug/dose frasco c/200 doses	Frasco	30			
59	Metronidazol 40mg/ml 100ml	Frasco	120			
60	Cloridrato de dolezolamida a 2% frasco c/ 5 ml	Frasco	12			
TOTAL DO LOTE III						

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Nitrofurazona pomada 500 mg, c/500g	Pote	24			
2	Colagenase pomada 30 g	Tubo	125			
3	Hialuronidase 150 UTR + de valerato de Betametasona 2,5mg, pomada 20g	Unid	10			
4	Neomicina+bacitracina pomada 10 g	Tubo	750			
5	Nistatina creme vaginal, c/60g	Tubos	500			
6	Dexametazona creme 0,1% c/90g	Bisnagas	750			
7	Gentamicina, pomada oftálmica 5mg/ml, c/3,5g	bisnaga	6			
8	Hidrocortizona, acetato creme a 1%, c/30g	Unidade	60			
9	Lidocaina, cloridrato de a 2% gel 30 gramas	Tubos	30			
10	Metronidazol gel vaginal 10% c/90 g	Tubos	1.000			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



11	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% c/90 g	Tubos	1.000			
12	Miconazol, nitrato, gel oral a 2 % c/ 90 g	Tubos	6			
13	Pasta d'água, c/90g	Unidade	12			
14	Peróxido de benzoila gel 5% c/ 20g	Bisnaga	20			
15	Sulfadiazina de prata pasta 1% de 400g	Pote	24			
TOTAL DO LOTE IV						

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Abaixador de língua Pct c/ 100 Unid	Pct	75			
2	Absorvente pós-parto, pacote c/ 20 unidade	Pacote	25			
3	Água destilada p/ autoclave(500 ml)	Frasco	30			
4	Água Oxigenada 10ml	Lt	30			
5	Álcool a 70% Frasco 1000ml cx c/ 12 unidades	Cx	18			
6	Álcool a 99% (Absoluto) cx c/ 12 unidades	Cx	10			
7	Álcool Iodado 1000 ml	Lt	25			
8	Algodão hidrófilo, Rolo de 500g	Rolo	100			
9	Algodão hidrófilo em pacote	Unidade	25			
10	Almotolia 200 ml cor marron de plástico	Unid	50			
11	Almotolia 500 ml cor marron de plástico	Unid	50			
12	Amniótomo descartável tipo de dissecação 18 cm	Unid	60			
13	Aparelho de pressão completo	Unid	12			
14	Atadura de crepe 10 cm(pct c/12 Unid) de treze fios	Pct	180			
15	Atadura de crepe 15 cm(pct c/12 Unid) de treze fios	Pct	180			
16	Atadura de crepe 20 cm(pct c/12 Unid) de treze fios	Pct	180			
17	Avental descartável p/ uso hospitalar	Unid	300			
18	Balança digital simples	Unid.	10			
19	Bota de Unna (curativo) 10,16cmx9,14m	Unid	6			
20	Campo operatório 23X25 c/50 unid	Pct	6			
21	Campo operatório 45X50 c/ 50 Unid	Pct	20			
22	Cânula de guedel nº 03	Unid	3			
23	Cânula de guedel nº 04	Unid	3			
24	Cateter duplo lumem duplo fixo	Unid	30			
25	Cateter p/ oxigênio nº 06 c/10 unid	Pct	10			
26	Cateter p/ oxigênio nº 10 c/10 unid	Pct	10			
27	Cateter tipo óculos descartável	Unid	150			
28	Coletor de AMuro-cortante 07 lt(cx c/ 10 Unid)	Cx	5			
29	Coletor de AMuro-cortante 13 lt(cx c/ 10 Unid)	Cx	5			
30	Coletor de AMuro-cortante 20 lt(cx c/ 10 Unid)	Cx	30			
31	Coletor de urina sistema aberto 1.200ml	Unid	10			
32	Coletor de urina sistema fechado 500ml	Unid	50			
33	Coletor p/ exame cap de 80g. Pct c/ 100 Unid	Pacote	36			
34	Curativo alginato de cálcio 10x10cm	Unid	5			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



35	Curativo hidrogel cápsula 15g	Unid	5			
36	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	Unid	1.750			
37	Equipo microgotas c/ injetor lateral	Unid	300			
38	Equipo Multivía 2 vias c/clamp	Unid	500			
39	Escova PVPI cx c/ 48 unid	Caixa	12			
40	Escovinha endocervical Pct c/ 100 Unid	Pacote	20			
41	Esparadrapo 100mm x4,5 m	Rolo	250			
42	Espátula tipo Ayre. Pct c/100 Unid	Pacote	20			
43	Espéculo vaginal Grande	Unidade	200			
44	Espéculo vaginal Médio	Unidade	430			
45	Espéculo vaginal Pequeno	Unidade	350			
46	Éter Sulfúrico Lt	Lt	36			
47	Fita crepe hospitalar (micropore) 25x10	Rolo	60			
48	Fita crepe p/ autoclave, 19mmx50m	Unid	122			
49	Fralda descartável geriátrica adulto M Pct c/8	Pacote	17			
50	Fralda descartável infantil AM P Pct c/10	Pacote	12			
51	Garrote em borracha sintética fina, pacote c/ 5 metros	Pacote	4			
52	Garrote em borracha sintética regulável para adulto e criança	Unid	15			
53	Gazes cirúrgicas tipo queijo 91X91	Pct	10			
54	Gazes hidrófilas 13 fios 500g 7,5 x 7,5 100% de algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras pct c/ 500 unids.	Pct	750			
55	Gel p/ Ultrassonografia	Lt	15			
56	Germiril	Lt	15			
57	Gorro(Pct c/ 100 Unid)	Pct	24			
58	Hipoclorito de sódio, 2,5%, cx / 50 frascos de 50ml	Cx	50			
59	Jelco nº 14	Unidade	110			
60	Jelco nº 16	Unidade	140			
61	Jelco nº 18	Unidade	140			
62	Jelco nº 20	Unidade	140			
63	Jelco nº 22	Unidade	180			
64	Jelco nº 24	Unidade	180			
65	Lâmina p/ microscopia ponta fosca, Cx com 50 unid	Cx	30			
66	Lâminas de Bisturi nº 23 cx c/100 Um	Cx	50			
67	Lâminas de Bisturi nº 24 cx c/100 Um	Cx	30			
68	Lençol de papel descartável 50x70 cm	Rolo	72			
69	Luva de procedimento G (cx c/ 50 pares)	Cx	750			
70	Luva de procedimento M (cx c/ 50 pares)	Cx	1.000			
71	Luva de procedimento P (cx c/ 50 pares)	Cx	1.000			
72	Luva de Procedimento PP (c/50 pares)	Caixa	250			
73	Luva Estéril Tam 7,0	Pares	300			
74	Luva Estéril Tam 7,5	Pares	500			
75	Luva Estéril Tam 8,0	Pares	300			
76	Mascara cirúrgica descartável, camada tripla, com elástico cx c/ 50 unids	Cx	90			
77	Máscara de nebulização adulto	Unid	12			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



78	Máscara de nebulização infantil	Unid	12			
79	Máscara de Venturi	Unid	5			
80	Nebulizador	Unid	5			
81	Papel Kraft(madeira) p/ esterilização 25cm p/42m	Rolos	30			
82	Papel p/ ECG TAM:48mm x 30m (pct c/10 unidade)	Pacote	12			
83	Propé(Pct c/ 100 Unid)	Pct	24			
84	Pulseira identificação infantil azul com lacre	Unid	100			
85	Pulseira identificação infantil rosa com lacre	Unid	100			
86	PVPI degermante	Lt	50			
87	PVPI tópico	Lt	36			
88	Safgel (curativo em gel) tubo com 85 g	Tubo	5			
89	Sonda de aspiração traqueal nº 10 c/ 10 unid	Pct	5			
90	Sonda de aspiração traqueal nº 12 c/ 10 unid	Pct	7			
91	Sonda de aspiração traqueal nº 14 c/ 10 unid	Pct	5			
92	Sonda de aspiração traqueal nº 16 c/ 10 unid	Pct	5			
93	Sonda de aspiração traqueal nº 18 c/ 10 unid	Pct	5			
94	Sonda Folley duas vias nº 14	Unid	50			
95	Sonda Folley duas vias nº 16	Unid	50			
96	Sonda Folley duas vias nº 18	Unid	50			
97	Sonda Folley duas vias nº 20	Unid	50			
98	Sonda Nasogástrica nº 06	Unid	50			
99	Sonda Nasogástrica nº 08	Unid	30			
100	Sonda Nasogástrica nº 10	Unid	25			
101	Sonda retal nº 16	Unid	30			
102	Sonda retal nº 18	Unid	30			
103	Sonda uretral de alívio nº 08	Unid	30			
104	Sonda uretral de alívio nº 10	Unid	100			
105	Sonda uretral de alívio nº 12	Unid	1.000			
106	Termômetro Digital de alimento tipo vareta ou Haste	Unid	1			
107	Termômetro clínico de mercúrio cx c/10	Caixa	3			
108	Termômetro clínico digital	Unid	12			
109	Termômetro clínico digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa, de tamanho 110x70x20mm, de escala interna de mínimo -10°C máximo + 60°C e de escala externa de mínimo -50°C/máximo + 70°C, com cabo sensor flexível de no mínimo 2 metros de comprimento	Unid	3			
110	Termômetro de enchimento líquido, para uso exclusivo de caixa térmica, para controle de temperatura interna, confeccionado em plástico resistente e cabo flexível, com função momento, máxima e mínima, escala em grau, entre - 25 e + 30° C e indicativo entre +2 e +8 °C, precisão de + ou - 1°C	Unid	5			
111	Tiras teste p/ glicemia, leitura em aproximadamente de 5 a 10 seg, rótulo com escala de cores, tabela de concentrações e código, 1 chip de código. Medição no aparelho de 10 a 600mg/dl Cx com 50 Unid	Cx	250			
112	Tubo conector p/ oxigênio, fabricado em PVC na Cor verde, flexível e atóxico. Conector em PVC, Com conexão universal nas duas extremidades do tubo, CX com 100 Unidades	Cx	5			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



113	Tubo endotraqueal com balão: tubo de material Plástico com marcadores de graduação em Centímetros tamanho 4,5 e 8. Cx c/10	CX	1			
114	Umidificador para o tubo de oxigênio capacid. Para 500 ml(frasco plástico)	Unid	8			
115	Vaselina frasco de 1000ml	Litro	10			
116	Agulha descartável 13x4,5 cx c/ 100	Cx	30			
117	Agulha descartável 25x7 cx c/100	Cx	150			
118	Agulha descartável 25x8 cx c/100	Cx	150			
119	Agulha descartável 30x7 cx c/ 100	Cx	150			
120	Agulha descartável 30x8 cx c/100	Cx	150			
121	Agulha descartável 40x12 cx c/100	Cx	7			
122	Fio de catgut cromado 2.0 c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
123	Fio de catgut cromado 3.0 c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
124	Fio de catgut cromado.0 c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
125	Fio de catgut simples 0 c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
126	Fio de catgut simples 2.0 c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
127	Fio de catgut simples 3.0 c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
128	Fio de sutura 0 nylon c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
129	Fio de sutura 2.0 nylon c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
130	Fio de sutura 3.0 nylon c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
131	Fio de sutura 4.0 nylon c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
132	Fio de sutura 5.0 nylon c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
133	Fio de sutura 6.0 nylon c/ agulha cx c/24	Caixa	12			
134	Scalp n° 19	Unid	600			
135	Scalp n° 21	Unid	1.200			
136	Scalp n° 23	Unid	2.400			
137	Scalp n° 25	Unid	2.400			
138	Scalp n° 27	Unid	1.200			
139	Seringa de 10ml s/agulha Cx c/100	Cx	175			
140	Seringa de 20 ml s/ agulha Cx com 100 Unid	Cx	160			
141	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5 Cx c/ 100 Unid	Cx	30			
142	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5 Cx c/ 100 Unid	Cx	60			
143	Seringa de 3ml c/ agulha 25x8 Cx c/ 100 Unid	Cx	30			
144	Seringa de 3ml s/agulha Cx c/ 100 Unid	Cx	125			
145	Seringa de 5ml s/agulha Cx c/ 100 Unid	Cx	150			
146	Seringa graduada de insulina c/agulha 13x4,5 Cx c/100 unid	Cx	160			
TOTAL DO LOTE V						

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Biperideno 5mg/ml CX c/50 amp	Caixa	5			
2	Cetamina inj 50mg/ml	Ampola	50			
3	Cloridrato de Petidina 100mg cx c/ 50 ampola c/ 2 ml	Caixa	1			

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



4	Clorpromazina, cloridrato de 25mg inj. CX com 50 ampolas de 5ml	Caixa	5			
5	Diazepan 10 mg inj. CX com 100 ampolas de 10ml	Caixa	12			
6	Fenitoina injetável 50mg. CX com 50 amp de 01ml	Caixa	5			
7	Fenobarbital 200mg, injetável	Ampola	250			
8	Fetanyl 5mg, cx c/ 50 ampolas de 2 ml	Caixa	1			
9	Haloperidol decanoato 70,52mg, cx c/03 ampolas/30ml	Frasco	60			
10	Midazolam, maleato. 15mg injetável. Cx com 50 ampola de 3ml	Caixa	1			
11	Sulfato de Morfina, 10mg/ml. CX com 50 amp de 02 ml	Caixa	50			
12	Sulfato de Morfina, 30mg/ml. CX com 50 amp de 02ml	Caixa	1			
13	Tramadol 50mg/ml	Ampola	150			
14	Clomipramicina cloridrato de 25mg, cx c/ 20 comp	caixa	18			
15	Diazepam 10mg CX com 200 comp	Caixa	120			
16	Diazepam 5mg. CX com 200 comp	Caixa	60			
17	Fenitoina sódica 100mg, cx c/ 100 comp	Caixa	20			
18	Fenobarbital 100mg, x c/100 comp	Caixa	30			
19	Fluoxetina 20mg cx c/100 comp	Caixa	20			
20	Haloperidol 5mg, cx c/ 100 comp	Caixa	18			
21	Lorazepam 2mg cx c/20 comp	Caixa	12			
22	Nortriptilina, cloridrato. 50mg, cx c/ 20 cápsulas	Caixa	18			
23	Cloridrato de tramadol 50 mg, cx c/ 500 capsulas	Caixa	1			
24	Amitriptilina, cloridrato, comp 25mg, cx c/500 comp	Caixa	8			
25	Biperideno , cloridrato, comp 2mg, cx c/ 100 comp	Caixa	24			
26	Bromazepam 3mg cx c/30 comp	Caixa	25			
27	Carmabazepina 200mg, cx c/ 500 comp	Caixa	18			
28	Clonazepam 0,5mg cx c/200 comp	Caixa	10			
29	Clonazepam 2mg cx c/200 comp	Caixa	10			
30	Clopromazina, cloridrato, comp 100mg, cx c/ 100 comp	Caixa	18			
31	Risperidona 1mg, cx c/ 30 comp	Caixa	36			
32	Acido valproico 300mg	Comp	600			
33	Levomeprazina 25 mg CX com 100 comp	Caixa	12			
34	Clonazepam gotas de 2,5 mg/ml, frasco de 20 ml	Frasco	20			
35	Fenobarbital solução oral 40mg/ml, c/20ml	Frasco	60			
36	Imipramina 25mg	Unidade	75			
37	Anestésico colírio	Frasco	10			
TOTAL DO LOTE VI						

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Validade da proposta: 60 Dias.

_____ / ____ / _____

Assinatura do Rep. legal da Empresa

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	007/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	007/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	007/2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	007/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	007/2017

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	007/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ)
..... entregará os produtos em que fora vencedora em perfeita consonância com as
descrições indicadas no Anexo III deste edital.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto, é a **contratação de empresa do ramo para prestação serviços no Transporte Escolar utilizando ônibus, microônibus e similares nas qualidades e quantificações contidas em Edital**. A reunião dar-se á no dia 01 de Fevereiro de 2017, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Potiraguá, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido com o pregoeiro junto ao setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min, até o dia 31 de Janeiro de 2017. Maiores informações pelo telefone (73) 3285-2170 no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: contratação de empresa do ramo para prestação serviços no Transporte Escolar utilizando ônibus, microônibus e similares nas qualidades e quantificações contidas em Edital. **Reunião:** 01/02/2017 às 14h00min. **Edital:** com o pregoeiro de 2ª a 6ª das 08h00min às 12h00min, até 31/01/2017. **Informações:** (73) 3285-2170 com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

<p>1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente além do Decreto Municipal nº 24/2013.</p>
<p>2. UNIDADE INTERESSADA Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p>
<p>3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 008/2017</p>
<p>4. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço: () Por item/Itinerário () Por Lote (X) Global</p>
<p>5. OBJETO Contratação de empresa do ramo para prestação serviços no Transporte Escolar utilizando ônibus, microônibus e similares nas qualidades e quantificações contidas em edital, conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.), Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto) e Anexo X (Atestados de Vistoria Técnica).</p>
<p>6. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 01/02/2017 HORA: 14h00min</p>
<p>7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2012 – Desenvolvimento das Ações da Educação Básica - MDE 2013 – Desenvolvimento das Ações da Educação Básica – FUNDEB 40% 2015 - Desenvolvimento das Ações do Programa Salário Educação 2016 – Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 0100.000; 0104.004; 0119.019; 0115.015</p> <p>O prazo de execução dar-se-á conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação após ordem de serviço mediante as necessidades da administração pública municipal.</p>
<p>8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro, Sr. Juvenário Soares Lucas Júnior, na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, Potiraguá/BA, das 08h00min às 12h00min pelo Telefone (73) 3285-2170 com o pregoeiro.</p> <p style="text-align: center;">Juvenário Soares Lucas Júnior Pregoeiro</p>

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



9. OBJETO

9.1 O objeto deste edital é a **Contratação de empresa do ramo para prestação serviços no Transporte Escolar utilizando ônibus, microônibus e similares nas qualidades e quantificações contidas em edital**, conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.), Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto) e Anexo X (Atestados de Vistoria Técnica).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticado do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e o Termo de Vistoria incluso no item 13.12 deste Edital.

12.3. QUANDO APRESENTADA PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DEVERÁ SER ANEXADA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU, AINDA, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO (TRATANDO-SE DE EMPRESA INDIVIDUAL).

12.4. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

*** A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR, ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE “A”, A DECLARAÇÃO CITADA NO ITEM 12.4, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME.**

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



12.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – "A" PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA
PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01, CENTRO
AO PREGOEIRO, SR. JUVENÁRIO SOARES LUCAS JUNIOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
DATA DA ABERTURA 01/02/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº

13.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada todas as paginas.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. O **prazo de validade** comercial das Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o Art. 64 §3º, da lei 8.666/93.

13.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexos deste edital.

13.9. **A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.**

13.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) de cada item e lote, contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 05 (cinco) dia útil, após encerramento da sessão.

13.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo em anexo.

13.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 23** deste edital.

13.12. A licitante deverá visitar as linhas, dando pleno conhecimento das condições das estradas, da qual a visita será realizada no dia 24 de Janeiro de 2017, com saída às 8h00min na Prefeitura Municipal junto com o Secretário de Transporte, no endereço da Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, Potiraguá/BA, onde será expedido um ATESTADO DE VISTORIA (Anexo X).

14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope “B” – **HABILITAÇÃO** - a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme modelo abaixo, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

<p>ENVELOPE - B – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01, CENTRO AO PREGOEIRO, SR. JUVENÁRIO SOARES LUCAS JUNIOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DATA DA ABERTURA – 01/02/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:..... CNPJ Nº.....</p>

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); (**Envelope B**)
- prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante por meio de certidão negativa; (**Envelope B**)
- prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante; (**Envelope B**)
- prova de regularidade junto à Fazenda **Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento; (**Envelope B**)
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; (**Envelope B**)
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440; (**Envelope B**)
- Alvará** de funcionamento Municipal, da Sede da empresa licitante, do exercício 2017; (**Envelope B**).

14.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (**Envelope B**).

14.2.4- Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO EM NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público. (**Envelope B**).

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital; **(Envelope B)**

14.2.6. Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar; (Envelope B)

14.2.7. Declaração Expressa de Execução do Objeto; (Envelope B)

14.3. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.1.1. O Município poderá revogar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão com tolerância de 15 minutos, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais em cada um dos Itens, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente. Serão realizados, lances verbais indefinidos, tendo cada participante, em todos os blocos, 05 (cinco) minutos para o oferecimento de seu lance.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento), em cima do valor total de cada um dos Itens.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA****CNPJ: 13.752.191/0001-90****19. CONTRATAÇÃO**

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a elaboração da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7. A qualidade do serviço adquirido será analisada periodicamente.

20. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados conforme Atestado da Secretaria Municipal de Educação referente aos dias trabalhados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias.

21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



21.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação do da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

21.2 – As quilometragens nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou redução nos limites previstos, bem como a alteração em extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos, para melhor atendimento dos usuários.

22. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CONTRATADA E CONTRATANTE

22.1 - DA CONTRATADA:

22.1.1 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

22.1.2 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

22.1.3 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus sub-contratados;

22.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

22.1.5 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a manutenção dos veículos, bem como combustíveis, lubrificantes, e seguros, durante o período de execução do Contrato, com relação aos veículos utilizados para a realização do transporte de alunos e professores da rede municipal de educação, sendo que em caso de quebra do veículo, a Contratada deverá repor conforme o Anexo II.

22.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

22.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

22.1.8 - A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme as legislações pertinentes, e os motoristas deverão ser qualificados com a Carteira de Habilitação “D”.

22.1.9 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo, objeto do presente contrato, mantendo seus documentos obrigatórios regularizados;

22.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a plotar os veículos, objeto do presente contrato, com as seguintes descrições:

- a) Logomarca da Licitante e indicação que está prestando serviço para a Prefeitura de Potiraguá/BA e
- b) Faixa “Transporte Escolar”.

22.1.11 - Substituir o veículo imediatamente por outro similar em caso de problema com os veículos que ocasiona paralisação do serviço por manutenção;

22.1.12 - O seguro com proteção total, ou seja, com as coberturas: abrangente (colisão, incêndio, roubo), danos materiais e corporais para terceiros, danos pessoais aos funcionários da LOCATÁRIA, ficarão por conta do contratado.

22.1.13 – A CONTRATADA não poderá substituir os veículos licitados, por caminhonete, caminhão, ou veículos de passeio, sob pena de não recebimento do pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



22.1.14 – A CONTRATADA deverá fornecer crachá e fardamento padronizado para os seus funcionários e ou motoristas.

22.1.15 – A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários, fornecedores e prestadores de serviço até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independente do pagamento do CONTRATANTE.

22.2 - DA CONTRATANTE:

22.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

22.2.2 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;

23. – SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. - RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Potiraguá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (73) 3285-2170 ou pelo site www.potiragua.ba.io.org.br.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância a legislação pertinente.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



- I - Termo de Referência;
- II - Minuta do Contrato
- III - Modelo Sugestivo de Planilha de Valor para Proposta;
- IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- IX - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto.
- X – Modelo de Termo de Vistoria.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Junior
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto e outras informações pertinentes ao certame.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestação serviços no Transporte Escolar utilizando ônibus, microônibus e similares nas qualidades e quantificações contidas em edital.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Cita a constituição federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.2 Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

3.1.2 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3.1.3 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus sub-contratados;

3.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

3.1.5 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a manutenção dos veículos, bem como combustíveis, lubrificantes, e seguros, durante o período de execução do Contrato, com relação aos veículos utilizados para a realização do transporte de alunos e professores da rede municipal de educação, sendo que em caso de quebra do veículo, a Contratada deverá repor conforme o Anexo I e II.

3.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

3.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

3.1.8 - A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme as legislações pertinentes, e os motoristas deverão ser qualificados com a Carteira de Habilitação “D”.

3.1.9 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo, objeto do presente contrato, mantendo seus documentos obrigatórios regularizados;

3.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a plotar os veículos, objeto do presente contrato, com as seguintes descrições:

a) Logomarca da Licitante, e indicação que está prestando serviço para a Prefeitura de Potiraguá/BA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



b) Faixa “Transporte Escolar”.

3.1.11 - Substituir o veículo imediatamente por outro similar em caso de problema com os veículos que ocasione paralisação do serviço por manutenção;

3.1.12 - O seguro com proteção total, ou seja, com as coberturas: abrangente (colisão, incêndio, roubo), danos materiais e corporais para terceiros, danos pessoais aos funcionários da LOCATÁRIA, ficarão por conta do contratado.

3.1.13 – A CONTRATADA não poderá substituir os veículos licitados, por caminhonete, caminhão ou veículos abertos, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

3.1.14 – A CONTRATADA deverá fornecer crachá e fardamento padronizado para os seus funcionários e ou motoristas.

3.1.15 – A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários, fornecedores e prestadores de serviço até o 5º (quinto) dia útil e cada mês, independente do pagamento do CONTRATANTE.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

3.2.2 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do serviço será a partir da assinatura do contrato a 31 de Dezembro de 2017.

5- APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1 Para fins do pagamento a contratada emitira nota fiscal eletrônica mensalmente, ao fim de cada mês, acompanhada da respectiva planilha de medição.

5.2 A nota fiscal deverá ser na forma de DANFE

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado via ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

6.3 A contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos em decorrência da ausência de pagamento ainda no prazo estabelecido no parágrafo 6.1.

7- CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 Os serviços/produtos a serem prestados/fornecidos, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto Municipal nº 24/2013.

Potiraguá/BA, 18 de Janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA** com endereço na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo seu sócio-diretor, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, ou seja, a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de Transporte Escolar, para estudantes da rede municipal de ensino, utilizando ônibus, microônibus e similar, para o ano de 2017 nas qualidades e quantificações contidas em Edital. Deverá a(s) contratada(s) do certame, prestar os serviços dos Itens/Itinerários ... em que for vencedor (a), com os preços aprovados na ordem de serviço, provenientes da Licitação Pregão Presencial nº 008/2017, conforme abaixo:

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
01	Itaimbé a Região do Baixão /Nilson/Trevo sem Terra	69	Matutino	Micro Ônibus	38 Alunos	-	-
VALOR TOTAL DO ITEM I							-

ITEM II

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
02	Itaimbé/Britador/Faz. Trevisã/Faz. São José/Santa Clara/ Arivaldo/Faz. Reinaldo Feitosa	132	Matutino	Micro Ônibus	35 Alunos	-	-
Valor total do ITEM II							-

ITEM III

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade Média	Valor por km	Valor total do km/dia
03	Itaimbé/Pedra Mármore/ Dois irmãos	70	Vespertino	Micro Ônibus	42 Alunos	-	-
Valor total do ITEM III							-

ITEM IV

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
04	Gurupá-mirim/Faz. Vista Alegre/ Uruguaiana/ Araçazeiro/Serra do Paraíso/ Fazenda Gurupá	86	Vespertino	Topic/Van	13 alunos	-	-
Valor total do ITEM IV							-

ITEM V

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
05	Potiragua/Faz Tabajara/Faz.	111	Vespertino	Topic/Van	15 alunos	-	-

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Antônio José							
Valor total do ITEM- V							-

ITEM VI

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
06	Potiraguá/Faz. Esmeralda /Ponte Rio Pardo /Sr Pedro/Faz. Colatina/Faz. Península	143	Matutino	Topic/Van	17 alunos	-	-
Valor total do ITEM- VI							-

ITEM VII

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
07	Potiraguá/ Faz. Garota/ Faz Maria José	150	Matutino	Topic/ Van	12 alunos	-	-
Valor total do ITEM-VII							-

ITEM VIII

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
08	Gurupá-mirim/Adilton Ferraz/Mara Santana	46	Vespertino	Topic	09 Alunos	-	-
VALOR TOTAL DO ITEM VIII							-

ITEM IX

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
09	Gurupá-mirim-Fazenda Boa Sorte	24	Vespertino	Fiat Uno	04 Alunos	-	-
Valor total do ITEM IX							-

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CONTRATANTE, sob suas expensas, entregará à CONTRATADA autorização dos serviços referentes as normas editalícias do Pregão Presencial 008/2017.

2.2. O prazo de execução dar-se-á conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação após ordem de serviço mediante as necessidades da administração pública municipal, em atendimento às normas editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição dos referidos serviços limita-se a R\$ (.....), valor total, cujo pagamento será efetuado parcialmente segundo o Edital,

3.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados conforme atestado da Secretaria Municipal de Educação referente aos dias trabalhados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente nº, agência e Banco, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte **elemento orçamentário**:

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação
2012 – Desenvolvimento das Ações da Educação Básica - MDE
2013 – Desenvolvimento das Ações da Educação Básica – FUNDEB 40%
2015 - Desenvolvimento das Ações do Programa Salário Educação
2016 – Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fontes: 0100.000; 0104.004; 0119.019; 0115.015

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 -DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.1.2 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

5.1.3 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus sub-contratados;

5.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

5.1.5 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a manutenção dos veículos, bem como combustíveis, lubrificantes, e seguros, durante o período de execução do Contrato, com relação aos veículos utilizados para a realização do transporte de alunos e professores da rede municipal de educação, sendo que em caso de quebra do veículo, a Contratada deverá repor conforme o Anexo I e II.

5.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

5.1.8 - A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme as legislações pertinentes, e os motoristas deverão ser qualificados com a Carteira de Habilitação “D”.

5.1.9 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo, objeto do presente contrato, mantendo seus documentos obrigatórios regularizados;

5.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a plotar os veículos, objeto do presente contrato, com as seguintes descrições:

- a) Logomarca da Licitante e indicação que está prestando serviço para a Prefeitura de Potiraguá/BA e**
- b) Faixa “Transporte Escolar”.**

5.1.11 - Substituir o veículo imediatamente por outro similar em caso de problema com os veículos que ocasione paralisação do serviço por manutenção;

5.1.12 - O seguro com proteção total, ou seja, com as coberturas: abrangente (colisão, incêndio, roubo), danos materiais e corporais para terceiros, danos pessoais aos funcionários da LOCATÁRIA, ficarão por conta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



5.1.13 – A CONTRATADA não poderá substituir os veículos licitados, por caminhonete, caminhão, ou veículos de passeio, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

5.1.14 – A CONTRATADA deverá fornecer crachá e fardamento padronizado para os seus funcionários e ou motoristas.

5.1.15 – A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários, fornecedores e prestadores de serviço até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independente do pagamento do CONTRATANTE.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste Pregão Presencial nº 008/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA/ FORNECEDORA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1. O Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total do presente contrato sujeitará à suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Potiraguá, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º O valor das multas será deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo aos mesmos contratos, eventualmente existentes.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Potiraguá/BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles - Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ: nº
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

2. _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA PROPOSTAS

ITEM I

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
01	Itaimbé a Região do Baixão /Nilson/Trevo sem Terra	69	Matutino	Micro Ônibus	38 Alunos	-	-
VALOR TOTAL DO ITEM I							-

ITEM II

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
02	Itaimbé /Britador/Faz. Trevisã/Faz. São José/Santa Clara/ Arivaldo/Faz. Reinaldo Feitosa	132	Matutino	Micro Ônibus	35 Alunos	-	-
Valor total do ITEM II							-

ITEM III

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade Média	Valor por km	Valor total do km/dia
03	Itaimbé/Pedra Mármore/ Dois irmãos	70	Vespertino	Micro Ônibus	42 Alunos	-	-
Valor total do ITEM III							-

ITEM IV

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
04	Gurupá-mirim/Faz. Vista Alegre/Uruguaiana/ Araçazeiro/Serra do Paraíso/ Fazenda Gurupá	86	Vespertino	Topic/Van	13 alunos	-	-
Valor total do ITEM IV							-

ITEM V

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
05	Potiragua/Faz Tabajara/Faz. Antônio José	111	Vespertino	Topic/Van	15 alunos	-	-
Valor total do ITEM- V							-

ITEM VI

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
06	Potiraguá/Faz. Esmeralda /Ponte Rio Pardo /Sr Pedro/Faz. Colatina/Faz. Península	143	Matutino	Topic/Van	17 alunos	-	-
Valor total do ITEM- VI							-

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

**ITEM VII**

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
07	Potiraguá/ Faz. Garota/ Faz Maria José	150	Matutino	Topic/ Van	12 alunos	-	-
Valor total do ITEM-VII							-

ITEM VIII

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
08	Gurupá-mirim/Adilton Ferraz/Mara Santana	46	Vespertino	Topic	09 Alunos	-	-
VALOR TOTAL DO ITEM VIII							-

ITEM IX

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacidade média	Valor por km	Valor total do km/dia
09	Gurupá-mirim-Fazenda Boa Sorte	24	Vespertino	Carro tipo passeio	04 Alunos	-	-
Valor total do ITEM IX							-

VALOR GLOBAL DIÁRIO R\$

Validade da proposta: _____

 Carimbo e Assinatura do Rep. legal da Empresa

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa

 Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope B (Habilitação) exigidos nesta licitação

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2017
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope B (Habilitação) exigido nesta licitação

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2017
---	--------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2017
---	--------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, executará os serviços em que fora vencedora em
perfeita consonância com as descrições indicadas no anexo II deste edital

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope B (Habilitação) exigido nesta licitação

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ANEXO X

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2017
---	--------------------

Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

Na forma do item 12.2 do Edital em referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, cédula de Identidade nº _____ SSP/____, e CPF nº _____ devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria das linhas a serem executadas, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações técnicas insertas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las ao Pregoeiro no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

Potiraguá/BA, _____ de _____ de 2017.

Secretário de Transporte

Ciente: _____
Representante da empresa (com carimbo)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2017

OBJETO: Aquisição de hortifruti da agricultura familiar destinados à alimentação dos alunos matriculados nas escolas do ensino Fundamental e Creche da rede Municipal de Potiraguá/BA, cuja reunião para entrega de planilhas dos produtos e a documentação será no dia 10/02/2017 nesta prefeitura. **EDITAL:** De 2ª a 6ª das 08h às 12h, até 09/02/2017. **INFORMAÇÕES:** (73) 3285-2170, no setor de Licitação. Potiraguá/BA, 18 de janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior - Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2017

Para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº11.947, de 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE, de 16/07/2009.

O presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), de Potiraguá/BA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº. 38/2009, torna público o Aviso de Chamada Pública nº001/2017, do tipo Menor Preço, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas do ensino Fundamental e Creche da rede Pública Municipal de Potiraguá/BA para o ano de 2017, cuja a reunião para entrega de planilhas dos produtos e a documentação se dará no dia 10 de fevereiro de 2017, às 09:00h (nove horas), na prefeitura. Os interessados poderão adquirir o Edital na prefeitura, junto à Comissão de Licitação de Potiraguá/BA, com o Sr. JUVENÁRIO SOARES LUCAS JÚNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, o qual estará habilitado a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3285-2170, no horário das 08h00min, às 12h00min, no setor de Licitação.

Potiraguá/BA, 18 de janeiro de 2017.

Juvenário Soares Lucas Júnior
Presidente da CPL

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 - Potiraguá/BA – Tel:– 73-3285-2170